

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Edital/PR/AMC n.º 97/2022

**Fernando Luís de Almeida Torres Marinho**, Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra, torna público, nos termos do n.º 1, do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, no dia 28 de Abril de 2022, pelas catorze horas e trinta minutos, teve lugar, na **Sala D. Afonso Henriques - (Convento São Francisco)**, a Segunda Sessão Ordinária de 2022 da Assembleia Municipal de Coimbra, onde foram tomadas as seguintes deliberações:

#### Período da Ordem do Dia:

##### **Deliberação n.º 8/2022**

Por proposta do Presidente da Assembleia Municipal, Luís Marinho, foi *aprovado por unanimidade*, um *Voto de Pesar*, pelo falecimento de **Cesário Silva**, *Presidente da Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra*.

##### **Deliberação n.º 9/2022**

A Assembleia Municipal, deliberou, por *maioria*, com 7 votos a favor e 43 contra e, sob proposta do Grupo Político da CDU, datada de 27 de Abril de 2022, *não aprovar a Moção “Pela defesa da paz da Ucrânia, na Europa e no Mundo. Pela afirmação da posição de Portugal de acordo com os princípios do direito internacional e da Constituição da República Portuguesa”*.

##### **Deliberação n.º 10/2022**

A Assembleia Municipal deliberou, *por maioria, com 44 votos a favor, 5 votos contra e 1 abstenção* e, sob proposta dos Grupos Políticos do PSD, NC, CDS-PP, PPM e do PS, datada de 28 de Abril de 2022, *aprovar a “Moção de Condenação da Invasão Russa à Ucrânia”*

##### **Deliberação n.º 11/2022**

A Assembleia Municipal deliberou, *por unanimidade*, e sob proposta dos Grupos Políticos do PSD, NC, CDS-PP e do PPM, datada de 28 de Abril de 2022, *aprovar a Moção “Pela estabilidade climática”*.

#### Período da Ordem do Dia:

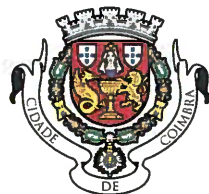
**2. Prestação de Contas do Município de Coimbra referente ao exercício de 2021**, nos termos da alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

- **Inventário Municipal 2021;**
- **Aplicação de resultados;**

##### **Deliberação n.º 12/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, *deliberou*, nos termos da alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e sob proposta da Câmara Municipal de 18 de Abril, por *maioria de 49 votos a favor (21 - PS; 11- PSD; 5 – CDU; 5- NC; 4- CDS-PP; 2 – CpC e 1- PPM) e 1 abstenção (1- CH)*:

- *Aprovar a proposta respeitante aos documentos de prestação de contas de 2021 e o Inventário do Património Municipal relativo ao Município, elaborados nos termos definidos no SNC-AP (Dec. Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro), que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e na Instrução n.º 1/2019, de 6 de Março de 2019, do Tribunal de Contas;*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Aprovar a aplicação do resultado líquido negativo do período, que se cifra em – 808.164,67 € (oitocentos e oito mil, cento e sessenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), da seguinte forma: transferir para resultados transitados;**

Dos documentos de Prestação de Contas identificam-se, pela sua importância, os seguintes elementos:

### **Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço):**

Total do ativo	720.466.916,19 €
Total do património líquido	609.099.278,41 €
Total do passivo	111.367.637,78 €

### **Rendimentos e gastos (DR):**

Rendimentos	106.682.310,14 €
Gastos	107.490.474,81 €

### **Resultado líquido:**

-808.164,67 €

### **Recebimentos e pagamentos (DFC):**

(inclui Operações de Tesouraria)

Saldo inicial	24.102.329,55 €
Recebimentos	118.172.221,44 €
Pagamentos	-127.257.858,09 €
Saldo final	15.016.692,90 €

### **Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos) (DDO):**

Recebimentos (inclui incorporação do saldo anterior)	135.650.565,62 €
Pagamentos	126.148.516,73 €
Recebimentos de Op. Tesouraria	2.727.221,65 €
Pagamentos de Op. Tesouraria	1.109.341,36 €

### **Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental (de Oper. orçamentais e de Oper. de tesouraria):**

Saldo inicial de operações orçamentais	20.205.565,83 €
Saldo inicial de operações de tesouraria	3.896.763,72 €
Total	24.102.329,55 €
Saldo final de operações orçamentais	9.502.048,89 €
Saldo final de operações de tesouraria	5.514.644,01 €
Total	15.016.692,90 €

Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.

- 2.1. Certificação Legal de Contas de 2021 e Parecer do Auditor Externo**, nos termos da alínea l), do n.º 2, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Tomado conhecimento.

- 3. Alteração Modificativa/Revisão ao Orçamento n.º 1 de 2022 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 6/2022)**

### **Deliberação n.º 13/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *unanimidade* e sob proposta da Câmara Municipal de 18 de Abril, aprovar a **Alteração Modificativa/Revisão ao Orçamento n.º 1 de 2022, no valor total de 9.546.108,89€ de reforços e de 44.060,00€ de anulações no Orçamento da Receita**



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

*e de 9.502.048,89€ de reforços no Orçamento da Despesa, totalizando o Orçamento para 2022, o valor de 178.978.331,89€ (após Alteração Modificativa/Revisão nº 1), e que se justifica pela incorporação do saldo da gerência de 2021, e propostas dos serviços municipais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **4. Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, referente ao exercício de 2021.**

- *Aplicação de Resultados;*

#### **Deliberação nº 14/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por maioria de 49 votos a favor (21 - PS; 11- PSD; 5 – CDU; 5- NC; 4- CDS-PP; 2 – CpC e 1- PPM) e 1 abstenção (1-CH) e sob proposta da Câmara Municipal de 18 de Abril:

- *Aprovar a proposta respeitante ao Relatório de Gestão e Contas e os Documentos de Prestação de Contas de 2021 relativos aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, elaborados nos termos definidos no Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de Setembro, de acordo com a Resolução nº 2/2021, 2ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, II Série, nº 248, de 24 de Dezembro de 2021, sobre a Prestação de Contas relativas ao ano de 2021 e gerências partidas de 2022 e atento ao disposto na Instrução nº 1/2019-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 46, de 6 de Março, para a organização e documentação das contas de todas as entidades sujeitas a prestação de contas ao Tribunal de Contas e Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;*

*Dos documentos de Prestação de Contas identificam-se os seguintes resultados importantes:*

#### **Total do Ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço):**

– Total do ativo	14.280.561,06€
– Património líquido	7.882.440,26€
– Total do passivo	6.398.120,80€

#### **Rendimentos e Gastos (Demonstração de Resultados)**

– Rendimentos	17.611.314,62€
– Gastos	17.666.212,37€
– Resultado Líquido	-54.897,75€

#### **Demonstração de Fluxos de Caixa**

– Recebimentos	19.465.874,28€
– Pagamentos	18.452.861,74€

#### **Desempenho Orçamental**

– Recebimentos	19.438.454,25€
– Pagamentos	18.450.901,23€

#### **Saldos iniciais**

– Operações Orçamentais	178.134,08€
– Operações de Tesouraria	347.282,05€



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

### *Saldos finais*

- |                           |               |
|---------------------------|---------------|
| – Operações Orçamentais   | 1.165.687,10€ |
| – Operações de Tesouraria | 372.741,57€   |
- **Aprovar que seja transferido na conta 59 - Resultados Transitados dos SMTUC o resultado líquido negativo apurado no exercício de 2021 no montante de 54.897,75€ (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos), considerando o disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, designadamente o disposto no n.º 2 do artigo 16.º que pretende garantir a intangibilidade do Património Líquido dos Serviços Municipalizados quando estes apuram resultados negativos e transferir para os Municípios os respetivos excedentes quando são apurados lucros.**

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **5. Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) – SMTUC.**

#### **Deliberação n.º 15/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *unanimidade* e sob proposta da Câmara Municipal de 18 de Abril, *aprovar, a 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (Revisão Orçamental), que engloba alterações ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos, assentando num aumento da despesa e da receita, face ao orçamento em vigor e justificando-se pela necessidade de incorporar no Orçamento dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, para 2022, o valor do saldo de gerência transitado do exercício económico de 2021 e apurado em Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Desempenho Orçamental de 31/12/2021. Para além disso, há, também, necessidade de reforçar o Subsídio à Exploração, a transferir pela Câmara Municipal de Coimbra para fazer face aos constrangimentos orçamentais e financeiros dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra resultantes da escalada dos preços dos combustíveis e da energia, que colocam em causa a prestação do serviço público.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **6. Processo de seleção dos Juizes Sociais – Proposta de lista de candidatas a Juizes Sociais.**

#### **Deliberação n.º 16/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *maioria de 40 votos a favor* (17 - PS; 6- PSD; 5 – CDU; 5- NC; 4- CDS-PP; 2 – CpC e 1- PPM) e *10 abstenções* (4 – PS; 5 – PSD e 1-CH) e sob proposta da Câmara Municipal de 18 de Abril, *aprovar a Lista de Candidatos à nomeação de Juizes Sociais que irão intervir nas causas do Tribunal de Menores da Comarca de Coimbra, para, posteriormente, ser enviada ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça, nos termos do artigo 36.º, do Decreto Lei n.º 156/78, de 30 de Junho.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **7. Apoio municipal à realização pela União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas da Feira Popular de 2022.**



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

### **Deliberação nº 17/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *maioria de 44 votos a favor* (16-PS;11- PSD; 5 – CDU; 5- NC; 3- CDS-PP; 2 – CpC;1- PPM e 1- CH ) e *5 abstenções* (PS) e sob proposta da Câmara Municipal de 18 de Abril, *aprovar o Apoio à União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas na realização da Feira Popular de 2022, na Praça da Canção, de 01 a 17/07/2022, através:*

- *Isenção de pagamento de taxas e preços municipais no valor de 13.847,40€ ao abrigo do nº 2, do artigo 21º, do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais, considerando que o evento não terá carácter gratuito para os participantes;*
- *Concessão de apoio à requerente, referente aos custos relacionados com o fornecimento de energia eléctrica, no valor de 4.900,00€;*
- *Aprovar a concessão de apoio financeiro à União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, referente aos custos relacionados com a celebração de contratos eventuais e consumo de energia eléctrica, não previstos na deliberação nº 258/2022, no valor de 4.920,00€, a transferir da rubrica 03 0012018762 - “Apoios correntes diversos”, a qual, concluída a 6.ª Alteração ao Orçamento, estará devidamente cabimentada e registada em fundos.*

*Fica, em suma, o apoio a conceder:*

*Em géneros: 4.900,00€ (informação nº 11246, de 22/02/2022);*

*Em espécie: 4.920,00€;*

*Total de apoio a conceder: 9.820,00€, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **8. Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição de 2021.**

*Tomado conhecimento;*

### **9. Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e de estabelecimento de medidas preventivas.**

#### **Deliberação nº 18/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *maioria* de 35 votos a favor (PS-16; 9- PSD; 4 - NC; 2 - CDS-PP; CpC – 2;1- PPM e 1-CH ) e 5 votos contra (CDU) e sob proposta da Câmara Municipal de 18 de Abril, *aprovar:*

- *A Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Coimbra, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um), caso se revele necessário, já que se verificam circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano [cfr. RJIGT, artº 126º, nº 1, alínea a) e nº 2], sendo suspensos os artigos 101º, nºs 1 e 2, 132º e 133º do Regulamento, com incidência sobre as áreas definidas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo como “Solo urbano/Espaços de atividades económicas/Área de atividades económicas AE2”, que abrangem uma superfície de aproximadamente 931 ha, repartida por 24 polígonos;*
- *O estabelecimento de Medidas Preventivas, para as mesmas áreas e pelo mesmo período de tempo (RJIGT, artº 134º, nº 2), com a redação que consta da deliberação da Câmara Municipal de 21 de Fevereiro de 2022 (Deliberação nº 227/2022) e que a seguir se transcreve:*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

### **MEDIDAS PREVENTIVAS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito territorial**

*As áreas identificadas na planta em anexo ficam, em consequência da suspensão do artigo 101.º, n.ºs 1 e 2, e dos artigos 132.º e 133.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Coimbra, na sua atual redação, sujeitas a medidas preventivas.*

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito material**

- 1) *As Medidas Preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro das seguintes ações:*
  - a) *Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;*
  - b) *Trabalhos de remodelação de terrenos;*
- 2) *Nas áreas sujeitas a Medidas Preventivas aplica-se o regime de edificabilidade e as normas de estacionamento definidas nos artigos seguintes.*

#### **Artigo 3.º**

##### **Regime de edificabilidade**

- 1) *Nas áreas sujeitas a Medidas Preventivas aplicam-se os parâmetros máximos de edificabilidade definidos nas alíneas seguintes:*
  - a) *Índice volumétrico de 7,5m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>;*
  - b) *Índice de impermeabilização do solo de 0,80;*
  - c) *Altura da edificação de 15,0 m, exceto situações devidamente justificadas por razões técnicas.*
- 2) *Excetua-se da aplicação do disposto no número anterior:*
  - a) *A construção, nos termos previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 100.º do Regulamento do PDM, de nova habitação, que fica sujeita aos seguintes parâmetros máximos de edificabilidade:*
    - i) *Índice de edificabilidade de 0,75 aplicado à faixa de terreno com a profundidade de 50 m, confinante com via pública existente até ao máximo de 3000 m<sup>2</sup>, e de 0,50 à área restante de terreno;*
    - ii) *Índice de impermeabilização do solo de 0,80;*
    - iii) *Número de pisos de 3;*
  - b) *Os espaços de colmatção, nos quais a edificação respeitará o alinhamento, recuo e profundidade dos edifícios contíguos e estabelecerá a articulação volumétrica desses mesmos edifícios;*
  - c) *As situações de remate de frente urbana numa distância máxima de 50 metros medidos ao longo da via pública;*
  - d) *A realização de obras, sempre que tal se mostre necessário, para dotar as edificações de condições de funcionalidade.*

#### **Artigo 4.º**

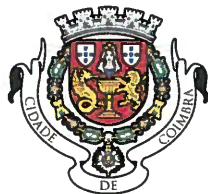
##### **Estacionamento**

- 1) *O número de lugares de estacionamento a prever nas áreas sujeitas a medidas preventivas não poderá ser inferior ao definido no quadro seguinte:*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

Usos	Oferta Normal de Estacionamento (mínimo)	Estacionamento Público (mínimo)	Zonas de Serviço
<b>Residencial ou equiparado</b>			
Habitações T3 ou superior	Lugar/fogo	2,5	33,3%
Habitações inferiores a T3	Lugar/fogo	1,5	
<b>Serviços</b>			
<= 2.500 m <sup>2</sup> Sp	Lugar/100 m <sup>2</sup> Sp	4	80%
> 2.500 m <sup>2</sup> Sp .	Lugar/100 m <sup>2</sup> Sp .	3	
<b>Comercial</b>			
Retalhista<500 m <sup>2</sup> Sp	Lugar/100 m <sup>2</sup> Sp .	3,5	80%
Shopping/Centro Comercial	Lugar/100 m <sup>2</sup> Sp	4	
Grossista e hipermercados ou retalhista≥500 m <sup>2</sup> Sp	Lugar/100 m <sup>2</sup> Sp	3	
<b>Industrial ou equiparado</b>			
Indústria	Lugar/100 m <sup>2</sup> Sp	2,5	20%
<b>Salas de uso público</b>			
Sala com pista de dança	Lugar/100 m <sup>2</sup> área pública	12	80%
Cinemas	Lugar/cadeira	0,3	
Teatros/Salas de Espetáculos/Equipamentos desportivos	Lugar/cadeira	0,35	
Museus/Galerias	Lugar/100 m <sup>2</sup> Sp	4	
Bibliotecas	Lugar/100 m <sup>2</sup> Sp .	4	
<b>Hotelaria</b>			
Estabelecimentos hoteleiros de 4/5 estrelas	Lugar/unidade de alojamento	1,25	80%
Estabelecimentos hoteleiros inferiores a 4 estrelas e equiparados	Lugar/unidade de alojamento	1	
<b>Restauração</b>			
Restaurante Bar/café	Lugar/100 m <sup>2</sup> área pública	25	80%



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

Usos	Oferta Normal de Estacionamento	Estacionamento Público	Zonas de Serviço
	(mínimo)	(mínimo)	

Hospitais	Lugar/cama e por consultório	2	80%	5 m <sup>2</sup> /100 m <sup>2</sup> Sp com um mínimo de 50 m <sup>2</sup>	
	Clínicas e centros de saúde	Lugar/consultório e por cama			2
<b>Equipamentos de ensino/Formação profissional</b>					
Superior/Formação profissional	Lugar/estudante ou formando	0,3	50%	2,5 m <sup>2</sup> /100 m <sup>2</sup> Sp com um mínimo de 25 m <sup>2</sup>	
	Secundário e básico	Lugar/estudante			0,1
	Primário e pré-primário	Lugar/sala de aula			1

2) A dotação de estacionamento estabelecido no número anterior para os usos de indústria ou equiparado pode ser reduzido até 50%, apenas sobre o número de lugares de estacionamento privativo, desde que devidamente justificado com apresentação de estudo comprovativo da especialidade e aceite pela Câmara Municipal.

### **Artigo 6.º**

#### **Âmbito temporal**

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos, prorrogável por mais um, a contar da data da sua publicação em Diário da República, caducando com a entrada em vigor da alteração ao Plano Diretor Municipal de Coimbra.

### **Artigo 7.º**

#### **Entrada em vigor**

As medidas preventivas entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

**10. Revisão, após discussão pública, da proposta de delimitação da “Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Coimbra/Universidade/Sereia” e respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples**

### **Deliberação nº 19/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou por *unanimidade* e sob proposta da Câmara Municipal de 4 de Abril, aprovar a *Versão Final do “Projeto de delimitação da ARU Coimbra Universidade/Sereia em simultâneo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples” que contém a Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), onde constam os ajustes e complementos resultantes do período de ‘Discussão Pública’ ao abrigo dos artigos 13º, 17º e 20º do RJRU, a vigorar por um prazo de 9 (nove) anos (prorrogável até 15 anos) e nos termos da alínea r), do nº 1, do artº 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

### 11. Gabinete de Apoio às Freguesias - Relatório de execução e plano de calendarização de Janeiro a 15 de Março de 2022

*Tomado conhecimento*

### 12. Auto de transferência de competências na União das Freguesias de Coimbra

#### **Deliberação nº 20/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou por *maioria de 46 votos a favor* (20-PS; 11- PSD; 4- NC; 5-CDU;2- CDS-PP;2- CpC; 1- PPM e 1- CH ) e *1 abstenção* ( PS) e sob proposta da Câmara Municipal de 21 de Março, *aprovar*:

- *Que a União das Freguesias de Coimbra passe a efetuar a gestão e manutenção dos espaços verdes propostos pela Divisão de Espaços Verdes e Jardins, com a área total de 81.769,65m<sup>2</sup>, considerando como base negocial com a União das Freguesias o valor de referência de 1,18€ por metro quadrado, perfazendo o valor de 96.488,19€;*
- *Que a União das Freguesias passe a efetuar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, proposto pela Divisão de Saúde e Ambiente na informação, com a extensão total de 32.065,51ml, considerando como base de negocial com a União das Freguesias, o valor de referência de 2,06€ por metro linear, perfazendo o valor de 66.054,95€;*
- *Que a União das Freguesias passe a efetuar a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão proposto pelo Departamento de Espaço Público Mobilidade e Trânsito considerando como base de negocial com a União das Freguesias, o valor global de referência de 43.155,95€;*
- *Que o Mercado D. Pedro V continue na alçada da Câmara Municipal de Coimbra, que a gestão e limpeza do Mercado do Calhabé seja efetuada pela União das Freguesias de Coimbra, transferindo-se para a União das Freguesias o montante correspondente a 1 funcionário em permanência neste espaço, a cargo da UFC, representando um custo total anual de 13.368,47€ e que o Protocolo de Gestão do Mercado do Calhabé com a União das Freguesias de Coimbra, seja revisto;*
- *Que a União das Freguesias passe a efetuar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, bem como, a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, considerando o valor de referência de 40€ por aluno/ano/competência, para um universo de 434 alunos (dados de 2022), perfazendo o valor de 34.720,00€;*
- *No que concerne à transferência de competências previstas nas alíneas g), h), i), j), k), l), conforme referido na informação da Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades, entendemos que são competências com impacto na gestão direta do Município e da execução do interesse geral (nº 3, do artº 2º, do Capítulo I, Decreto-Lei nº 57/2019). Assim, com base em princípios financeiros, de gestão de recursos humanos e estrutura orgânica, bem como, a harmonia da gestão do espaço comum do município, o seu interesse geral e a distinção de Coimbra como Património da Humanidade, entendemos que nesta fase estas competências não devem ser transferidas para a União das Freguesias, tendo ficado para já suspenso, por acordo entre as partes, devendo ser alvo de reuniões e de negociações para possível implementação futura.*
- *Que não seja transferida para a União das Freguesias a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

*como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, conforme a alínea m), do artº 2º, do Capítulo I, do Decreto-Lei nº 57/2019.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **13. Contrato interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União de Freguesias para 2022 a 2025 – Minuta de Contrato**

#### **Deliberação nº 21/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *unanimidade*, e sob proposta da Câmara Municipal de 21 de Fevereiro, *aprovar, a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Coimbra nas Freguesias/União das Freguesias para 2022 a 2025*, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **14. Proposta de designação de júri no âmbito do procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – (SMTUC)**

#### **Deliberação nº 22/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou, por *maioria de 45 votos a favor* ( 21- PS; 10-PSD; 5-CDU; 4- NC; 2- CDS-PP; 2- CpC e 1- PPM) e *2 abstenções* ( 1-PSD e 1- CH) e sob proposta da Câmara Municipal de 21 de Fevereiro, *aprovar a constituição de júri, proposta pelo Conselho de Administração dos SMTUC, do procedimento de recrutamento e selecção do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos SMTUC: Maria Matilde da Costa Lavouras Francisco (Professora auxiliar na UC); Ana Isabel Braga (Superior hierárquica do lugar a prover); Olinto Miguel Teodoro Vieira (Consultor - área financeira) e Suplentes: Regina Ferreira (CMC); Mafalda Maria Patrício Gomes Filipe (CMC), nos termos do nº 1, do artigo 13º, da Lei nº 49/2012.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **15. Proposta de prorrogação do prazo da transferência de competências para a Autarquia e entidades intermunicipais no domínio da ação social, até 1 de janeiro de 2023**

#### **Deliberação nº 23/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra, deliberou por *maioria de 42 votos a favor* (21-PS; 11- PSD; 4- NC; 2- CDS-PP; 2-CpC; 1- PPM e 1-CH ) e *5 (CDU)* e sob proposta da Câmara Municipal de 21 de Fevereiro, *aprovar a prorrogação do prazo de transferência de competências para a Autarquia, no domínio da acção social até 1 de Janeiro de 2023*, nos termos propostos e ao abrigo do nº 5, do artigo 24º, do Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de Fevereiro.

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

### **16. Eleição de Presidente de Junta para Conselho Municipal da Saúde de Coimbra**

#### **Deliberação nº 24/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra deliberou por *maioria de 44 votos a favor* (18-PS; 11- PSD; 5 (CDU); 4- NC; 2- CDS-PP; 2-CpC; 1 - PPM e 1- CH ) e *3 abstenções* (PS) *eleger o Presidente da Junta de Freguesia de Cernache, Victor Manuel Alves de Carvalho* para representação das juntas do



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

Município no Conselho Municipal da Saúde, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 9º do Decreto – Lei nº 23/2019.

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

**17. Projecto das Actas nº 1** (extraordinária) de 23/11/2021, **nº 5/2021** de 28/12/2021 e **nº 1/2022** de 07/02/2022 (ordinária).

### **Deliberação nº 25/2022**

A Assembleia Municipal de Coimbra deliberou, por *unanimidade*, aprovar o **Projecto das Actas nº 1** (extraordinária) de 23/11/2021, **nº 5/2021** de 28/12/2021 e **nº 1/2022** de 07/02/2022 (ordinárias)

Para que conste e para os efeitos previstos na lei se publica o presente Edital que vai ser afixado no Átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso, nos jornais regionais distribuídos na área, bem como no site da Câmara Municipal de Coimbra, no separador destinado à Assembleia Municipal [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt).

E eu  Maria Irene de Jesus Esteves Lino da Silva, o subscrevi.

Assembleia Municipal de Coimbra, 2 de Maio de 2022

**O Presidente da Assembleia Municipal,**



**(Fernando Luís de Almeida Torres Marinho)**